



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº 004/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;
Colendo Plenário;

Submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que
“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES TEMPORÁRIOS”.

No presente ano letivo, verificou-se um crescimento significativo na matrícula de alunos com deficiência ou necessidades específicas, ampliando a demanda por cuidadores nas unidades escolares. Essa realidade foi identificada a partir dos laudos médicos, pareceres pedagógicos e solicitações das equipes gestoras das escolas, que apontam a necessidade de maior suporte para garantir a inclusão e permanência dos alunos no ambiente escolar.

A Constituição Federal(art. 205 e 208, inciso III) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à educação inclusiva, determinando que o poder público adote medidas para garantir o acesso e o aprendizado de estudantes com deficiência.

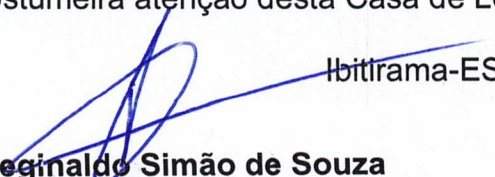
A falta de cuidadores compromete diretamente a obtenção desse direito, além disso sobrecarrega os profissionais da educação e dificulta a adaptação dos alunos com especiais no ambiente escolar.

Assim, a falta de suporte causa prejuízo ao desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes, além de comprometer o bem-estar dos mesmos.

Então, para atender à necessidade temporária e de interesse público excepcional, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para contratar, por tempo determinado, de até mais 08(oito) cuidadores, em complementação à Lei nº 1.031/2024, sempre garantindo o suporte necessário aos estudantes que desejam embarcar em unidades escolares da rede municipal.

Dessa forma, contamos com a costumeira atenção desta Casa de Leis na apreciação deste relevante Projeto de Lei.

Ibitirama-ES, 19 de março de 2025.


Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 81/2025
Data: 20/03/2025 - Horário: 13:40
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
CUIDADORES TEMPORÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até mais 08(oito) cuidadores, em complementação à Lei nº 1031/2024.

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º. Os contratados temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores de igual cargo no quadro permanente do município.

Art. 3º. Os contratos ora autorizados terão duração entre a data da sua assinatura e o dia 31 de dezembro.

Art. 4º. Os contratados serão de natureza administrativa, ficando-lhes assegurados os seguintes direitos:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do município;

II - repouso semanal remunerado, 13º e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. A contratação autorizada por esta lei se dará processo seletivo público.

§ 1º. Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução exigidos aos servidores do quadro permanente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros também a partir da publicação.

Ibitirama/ES, 19 de março de 2025.

REGINALDO SIMAO DE
SOUZA:03140456786
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGINALDO SIMAO DE
SOUZA:03140456786
Dados: 2025.03.20 13:03:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 08(OITO) CARGOS DE CUIDADOR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,


Lima Paula L. Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

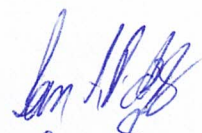


CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação requereu à Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro relativo a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, com remuneração básica de R\$ 1.340,22 mais R\$ 177,78 de complemento salarial, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto relativo a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 12% (doze por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, em decorrência da desoneração da folha de pagamento dos servidores do setor público.

Para o exercício de 2025, estimamos que a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, irá gerar uma despesa anual de aproximadamente R\$ 144.756,48, proporcional a 09(nove) meses, sendo que o gasto para 12(doze) meses será de R\$ 193.008,64. Além disso, será gasto R\$ 16.706,88 anualmente com Auxílio Alimentação. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:


Ana Paula L. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGO DE CUIDADOR				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Base	Complemento Salarial	TOTAL
Cuidador	08	1.340,22	177,78	12.144,00
TOTAL				12.144,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 12%				1.457,28
1/12 AVOS FÉRIAS				1.012,00
1/3 FÉRIAS				337,33
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				1.012,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				121,44
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				16.084,05
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2024 (09 MESES)				144.756,48
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2025				193.008,64
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026				193.008,64
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL (08 cargos x 174,03)				1.392,24
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ANUAL				16.706,88

Em **2018**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 13.869.026,74, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 29.774.824,45, gerou um índice de gasto com pessoal de **46,58%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2019**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 15.134.924,94, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 30.812.552,43, gerou um índice de gasto com pessoal de **49,12%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo

Ana Paula A. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



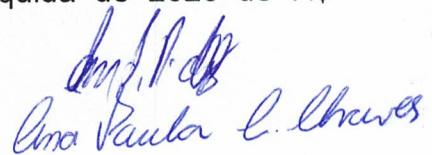
Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2020**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 18.284.084,77, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 34.309.367,76, gerou um índice de gasto com pessoal de **53,29%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2021**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 17.110.323,26, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 36.775.006,45, gerou um índice de gasto com pessoal de **46,53%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2022**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 20.481.394,69, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 45.657.060,32, resultou num índice de gasto com pessoal de **44,86%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2023**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 23.502.559,79, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R\$


Ana Paula C. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

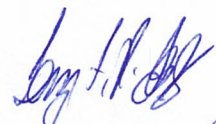
Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



52.343.282,80, resultou num índice de gasto com pessoal de **44,90%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2024**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 24.672.174,81, que com base em uma receita corrente líquida de 2024 de R\$ 58.183.624,31, resultou num índice de gasto com pessoal de **42,40%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para **2025**, a estimativa é de que a receita corrente líquida cresça de forma conservadora, gerando uma previsão de arrecadação de R\$ 61.674.641,77, ou seja, um crescimento 6,00% em relação ao exercício anterior, em virtude do cenário econômico vivenciado pelo município. No que se refere ao gasto com pessoal, estimamos que a despesa total, calculada com base na série histórica dos últimos meses, no crescimento vegetativo da folha de pagamento, nos processos de pagamentos previstos para o exercício e na criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, irá gerar uma despesa total de R\$ 26.297.261,78, tendo em vista o acréscimo corrido na folha de pagamento, resultando em um percentual de 42,64%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.


Ana Paula L. Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



Para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 65.375.120,27 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 27.914.664,26, com base em um crescimento de 6,00%, e na criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, resultando em um percentual de 42,70%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita cresça também em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 69.297.627,49 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 29.577.963,59, com base em um crescimento de 6,00%, e na criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, resultando em um percentual de 42,68%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	29.774.824,45	13.869.026,74	46,58%
2019	30.812.552,43	15.134.924,94	49,12%
2020	34.309.367,76	18.284.084,77	53,29%
2021	36.794.913,88	15.982.642,56	43,44%
2022	45.657.060,32	20.481.394,69	44,86%
2023	51.210.883,46	23.212.296,97	45,33%
2024	58.183.624,31	24.672.174,81	42,40%

Ana Paula C. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



2025	61.674.641,77	26.297.261,78	42,64%
2026	65.375.120,27	27.914.664,26	42,70%
2027	69.297.627,49	29.577.963,59	42,68%

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025 e exercícios subsequentes, comportar a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo, ainda que minimamente, a liquidez financeira do município.

No tocante aos recursos do FUNDEB, a criação de 08(cargos) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama poderá ser custeada com os recursos do FUNDEB, o que irá

bm
Anna Paula L. Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



comprometer praticamente a totalidades dos recursos do FUNDEB, haja vista que no exercício anterior o município comprometeu 73,28% dos recursos do FUNDEB com o pagamento dos profissionais do magistério(FUNDEB 70%), sendo que em relação aos recursos do FUNDEB total, foram comprometidos 95,49%, evidenciando assim, a possibilidade do município ter que aportar recursos próprios para arcar com as despesas não integralmente suportados com recursos do FUNDEB, haja vista que os recursos arrecadados, são insuficientes para manter as despesas do fundo, comprometendo ainda mais os recursos próprios do município que já se encontram extremamente escassos, conforme a seguir:

GASTO DO FUNDEB	
RECEITA DO FUNDEB ARRECADADA 2024 COM RENDIMENTO	15.021.813,85
GASTO COM FUNDEB 70%	11.008.165,04
GASTO COM FUNDEB 30%	3.336.279,67
TOTAL DE PREVISÃO DE GASTOS FUNDEB	14.344.444,71
PERCENTUAL DE GASTO COM FUNDEB 70% DE 2024	73,28
PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO DE FUNDEB COM DESPESAS DA EDUCAÇÃO	95,49

No tocante aos gastos com a Educação, relativo ao mínimo constitucional de 25%, podemos constatar que o município aplicou, no exercício anterior, 25,74% de gastos com educação, resultando num repasse acima do mínimo constitucional exigido de 25% de R\$ 256.697,09, conforme a seguir:

GASTOS DA EDUCAÇÃO	
RECEITA DA EDUCAÇÃO ARRECADADA 2024	34.470.267,21
GASTO COM EDUCAÇÃO	8.874.263,89
PERCENTUAL DE GASTO COM EDUCAÇÃO DE 2024	25,74
GASTO EFETUADO A MAIOR COM EDUCAÇÃO	256.697,09

Conforme exposto, do ponto de vista financeiro, o município de Ibitirama, atualmente, possui disponibilidade de recursos do FUNDEB

Amara Paula L. Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



para arcar com a despesa em questão, podendo eventualmente, necessitar de aportar mais recursos próprios para custear a despesa objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025 prevê despesa total de gasto com pessoal em montante suficiente para suportar a despesa projetada para 2025, podendo até mesmo, realizar a abertura de créditos suplementares com base na autorização contida na LOA, sedo que para os dois exercícios subsequentes, a Lei Orçamentária deverá prever despesa com pessoal suficientemente capaz de suportar o novo gasto projetado.

Portanto, apesar da projeção de gasto anual para 2025, 2026 e 2027 ter compatibilidade com os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, recomendamos ao gestor, extrema cautela na elevação dos gastos a qualquer título, em especial as despesas de natureza continuada ligadas a educação, em virtude do elevado comprometimento de recursos do FUNDEB e próprios na área de educação, o que poderá fazer com que o município necessite canalizar ainda mais recursos próprios para a educação, ultrapassando significativamente o mínimo constitucional exigido de 25% de aplicação em educação.

Não obstante, não poderíamos deixar de relatar que o art. 9º da LRF estabelece que se verificado que as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas não forem atingidas, o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio, promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibitirama/ES para 2025, 2026 e 2027, sendo que em relação à

Paula A. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



disponibilidade financeira, o município deverá aportar mais recursos próprios para custear as despesas da educação.

Ibitirama-ES, 19 de março de 2025.

IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANA PAULA ALMEIDA CHAVES
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, centro, Ibitirama-ES, Telefax (028) 3199 1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

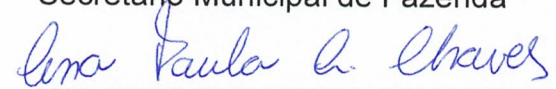
Na qualidade de Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, necessitando para tanto, de aporte recursos próprios para custeio as demais despesas da educação.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária de 2025 prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de dar cobertura ao novo gasto, sendo que para os exercícios subsequentes, a Lei preverá saldo orçamentário em montante suficiente para suportar o gasto com pessoal projetado para os respectivos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Ibitirama-ES, 19 de março de 2025.


IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda


ANA PAULA ALMEIDA CHAVES
Contadora